

DESPACHO

Processo: 328/23-DG/MP - SEI 29.0001.0193878.2023-86

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Arrolamento de bens patrimoniais considerados inservíveis à Instituição

- 1. ACOLHO** a manifestação do Presidente da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.
- À vista dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições que a mim são conferidas, com fulcro na alínea "a", do inciso II, do art. 76, da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Estadual nº 27.041, de 29 de maio de 1987; e artigo 13º da Resolução nº 1180/19-PGJ, atualizada pela Resolução nº 1.779/2024-PGJ, **AUTORIZO** a doação dos bens inservíveis arrolados nestes autos, ao **FUSSP - Fundo Social de São Paulo**, com entrega comprovada mediante recibo.
- À Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais, com trânsito direto à Diretoria do Centro de Administração e Transportes, para ciência e adoção das medidas pertinentes.

Diretoria Geral,

DÊNIS FÁBIO MARSOLA

Promotor de Justiça

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **DENIS FABIO MARSOLA**, **Diretor-Geral**, em 16/07/2024, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **13719062** e o código CRC **0EC3251D**.